PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....
PROJETO DE L.....
AUTORIA.....

L E I Nº 010/76

SÚMULA:- Revoga a doação feita através da Lei nº 025/72 de 04/07/72 e autoriza a doação do mesmo imóvel à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a doação feita à Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha, do imóvel com 70.575,00 m2 constituída pela quadra nº 1, do Campo Universitário, na conformidade da Lei nº 025/72 de 04/07/72, face ao não cumprimento das condições estabelecidas em seu art. 3º.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal, após efetivada a reversão, autorizado a doar o mesmo imóvel à Associação Comercial e Industrial de Apucarana, que o destinará à construção do prédio para a implantação de cursos profissionalizantes de 2º grau e a nível superior.

Art. 3º - Face à natureza da presente doação, fica esta desobrigada do cumprimento das disposições da Lei Nº 09/72 de 03/05/72.

Art. 4º - Terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para iniciar a obra prevista no artigo anterior e 04 (quatro) anos para concluí-la, sob pena de reversão integral do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Deverá a donatária transferir a área à Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, entidade em formação, tão logo tenha sua constituição efetivada, a qual será responsável pela manutenção dos cursos mencionados no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - A transferência de que trata este artigo necessitará da anuência da Prefeitura, mediante comparecimento ao ato de transmissão por escritura pública.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Continua

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 de maio de 1976.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

jcsm/apx.-rec